



## LEI MUNICIPAL Nº 1145/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, e com respaldo em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**EMENTA** – Reajusta a parcela única autônoma criada pela Lei Municipal nº 841/2013 de 31 de janeiro de 2013 que compõe a remuneração dos professores efetivos do município de Itapissuma e dá outras providências.

**Art. 1º** - Reajusta em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais a parcela única autônoma criada pela Lei Municipal nº 841/2013 de 31 de janeiro de 2013, posteriormente modificada pela Lei Municipal de nº 881/2014 de 14 de maio de 2014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal de nº 841/2013 de 31 de janeiro de 2013 e Lei Municipal de nº 881/2014 de 14 de maio de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
CNPJ: 08.637.399/0001-28  
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000  
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156